



Essa é a minha Federação!

## Instrução Normativa 18/2020

Assunto: **NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO (SOMENTE FAIXAS COLORIDAS) ON-LINE.**

### CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO

**Art. 1º** Tendo em vista o atual cenário de pandemia e o fato de que os exames de faixa são potenciais causadores de aglomeração de pessoas, o Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD vem, através deste, e sob orientações da Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD, expor diretrizes para a realização de exames de faixa colorida on-line, em Santa Catarina.

### CAPÍTULO II – OBJETIVO

**Art. 2º** Orientar mestres examinadores e instituições filiadas ou vinculadas à FCTKD, para que possam organizar seus exames de faixa de forma a preservar a saúde dos envolvidos, mas sem prejudicar o andamento das suas atividades ligadas ao Taekwondo.

**Art. 3º** Ajustar um padrão para realização de exames de faixa on-line, especificamente para faixas coloridas, no estado de Santa Catarina, de modo a possibilitar aos alunos, mestres e instituições a continuidade de suas atividades. Porém, preservando sua saúde e segurança frente ao atual estado de pandemia.

### CAPÍTULO III – CONTEÚDO

Essa é a minha Federação!

**Art. 4º** É obrigatório em sua totalidade, o conteúdo de graduação oficial da FCTKD, disponível no site da instituição, link <https://fctkd.com.br/documentos/tecnicas-de-exame-de-faixa-colorida/>. Qualquer exame que não compreender o conteúdo de exame de graduação oficial, poderá ser rejeitado pela FCTKD.

#### **CAPÍTULO IV – FORMATO**

**Art. 5º** Para realização dos exames, os envolvidos deverão definir um software que lhes seja acessível, e que permita interação virtual em tempo real através de videoconferência ou semelhante.

**Art. 6º** Os mestres examinadores deverão providenciar um hardware (computador ou notebook) com tela suficientemente grande para avaliar com qualidade as técnicas apresentadas pelo aluno.

**Art. 7º** As avaliações deverão ser realizadas em horário agendado entre aluno e mestre, permitido que ambos atuem de suas casas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a interação entre mestre e aluno deverá ser ao vivo. Fica proibido qualquer exame através do envio de vídeos gravados.

**Art. 8º** A divulgação de resultados e entrega posterior de faixas e certificados, deverão ser ajustadas entre mestre e alunos, porém, respeitando todas as normas sanitárias vigentes referentes ao COVID-19.

#### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** É obrigatório que todos os exames de faixas sejam registrados na FCTKD, sendo esta tarefa de responsabilidade do mestre examinador.

**Art. 10º** Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do estatuto da FCTKD.



Essa é a minha Federação!

**Art. 11º** Essa instrução normativa entra em vigor de imediato, podendo futuramente sofrer alterações conforme necessário, e sem prévio aviso.

**Art. 12º** Casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2020.

Allan Fabio Siqueira - Presidente